



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

10ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA – DIA 04/03/2026

ORADORES: 1º) PATRICK DA GUARDA 2º) DEVACIR RABELLO 3º) CAROL CALDEIRA

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 1261/25, de autoria do Vereador **Patrick da Guarda**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre a divulgação no site da Prefeitura Municipal de Vila Velha dos dados básicos de todas as obras públicas em andamento no município de Vila Velha.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

02 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 3070/25, de autoria do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre a coleta, sistematização e publicação periódica de dados estatísticos sobre violações de direitos de crianças e adolescentes no município de Vila Velha, e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

03 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 3975/25, de autoria do Vereador **Oswaldo Maturano**, contendo Projeto de Lei que denomina de "VERA LUCIA DE BARCELOS" a quadra poliesportiva da UMEF Professor Darcy Ribeiro, localizada no bairro Morada da Barra, neste município.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - Pela **aprovação** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

04 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

Processo protocolado sob o nº 4087/25, de autoria do Vereador **Flávio Pires**, contendo Projeto de Lei que institui no município de Vila Velha o "Dia Municipal de Doar" e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES

01 Protocolo nº 706/26, de iniciativa do Vereador **Ivan Carlini**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à pequena Isabella Barcelos Feller.

02 Protocolo nº 731/26, de iniciativa do Vereador **Ademir Pontini**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Jovenir Antônio Lopes.

03 Protocolo nº 747/26, de iniciativa do Vereador **Flávio Pires**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Paulo Sérgio Scudieri Angioni.

04 Protocolo nº 777/26, de iniciativa do Vereador **Ademir Pontini**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Antônio Braga.

05 Protocolo nº 785/26, de iniciativa do Vereador **Alex Recepute**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Charles Costa de Novaes.

06 Protocolo nº 805/26, de iniciativa do Vereador **Alex Recepute**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Wagner da Vitória Gomes.

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 1261/2025

Projeto de Lei

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA DOS DADOS BÁSICOS DE TODAS AS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ANDAMENTO.

A Câmara Municipal de decreta:

Art.1º Esta lei determina a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Velha dos dados básicos de todos os projetos de construção, reforma e demais obras públicas municipais que estejam em andamento no Município.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deverá ser criado um link específico, em que serão concentradas as informações referentes a todas as obras em andamento.

Art. 2º Os dados básicos, a que se refere o caput do art. 1º, que devem ser obrigatoriamente divulgados no site oficial da Prefeitura são os seguintes:

I - foto da obra;

II - endereço do local da obra;

III - finalidade da obra;

IV - número do contrato e ano;

V - data de início e previsão do término;

VI - valor total da obra, com os respectivos aditivos, quando houver;

VII - nome da empresa contratada e número do CNPJ;

VIII - engenheiro responsável pela obra e número do seu registro junto aos órgãos de classe;

IX - estágio atual da obra.

Art. 3º Os dados básicos dos projetos que trata esta lei serão publicados na internet assim que se der início a obra.

Art. 4º As informações referidas no art. 2º deverão ser atualizadas mensalmente no site institucional da Prefeitura.

Art. 5º As obrigações constantes nesta lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.

Art. 6º Esta Lei se aplicará às obras iniciadas a partir de sua entrada em vigor.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vila Velha , 01 de abril de 2025.

Vereador Patrick da Guarda

Projeto de Lei

Dispõe sobre a coleta, sistematização e publicação periódica de dados estatísticos sobre violações de direitos de crianças e adolescentes no Município de Vila Velha, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá coletar, sistematizar e publicar, com periodicidade mínima anual, estatísticas relativas às violações de direitos de crianças e adolescentes no Município de Vila Velha.

§ 1º Os dados deverão abranger todos os registros de violação de direitos cujas vítimas sejam crianças ou adolescentes, que tenham sido informados ou identificados por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, inclusive os Conselhos Tutelares.

§ 2º A coleta e a tabulação dos dados deverão seguir metodologia padronizada, a ser definida por regulamento, de forma a garantir a uniformidade, comparabilidade e fidedignidade das informações.

Art. 2º As estatísticas referidas nesta Lei deverão ser centralizadas em base única, disponibilizadas em meio digital de fácil acesso ao público, preferencialmente no portal oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 13 de agosto de 2025

Deva Vereador

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 3975/2025

Projeto de Lei

Denomina de “VERA LUCIA DE BARCELOS” a quadra poliesportiva da UMEF PROFESSOR DARCY RIBEIRO, localizada no bairro Morada da Barra, neste município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de “VERA LUCIA DE BARCELOS”, a quadra poliesportiva da UMEF Professor Darcy Ribeiro, localizada na rua Carlos Chagas, e lateralmente à rua Treze de Maio, no bairro Morada da Barra, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 17 de outubro de 2025.

OSVALDO MATURANO

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 4087/2025

Projeto de Lei

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA O “DIA MUNICIPAL DE DOAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Doar, a ser celebrado anualmente na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças, comemorado na última quinta-feira do mês de novembro, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Vila Velha.

Art. 2º As atividades alusivas ao Dia Municipal de Doar têm os seguintes objetivos:

I – fomentar a cultura da doação e da solidariedade no âmbito do município;

II – mobilizar cidadãos, empresas, entidades e órgãos públicos em prol de uma cidade mais generosa, voluntária e comprometida com as causas sociais;

III – incentivar ações e campanhas de doação de recursos, bens, serviços ou tempo em benefício de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos atuantes no município;

IV – promover e divulgar ações alusivas à data nos meios de comunicação oficiais da Administração Pública Municipal.

Art. 3º O evento instituído por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha. Para esse fim, fica acrescida a alínea “v” ao inciso VI do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

[...]”

VI – no mês de junho:

[...]”

x) na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças, o **“Dia Municipal de Doar”**.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, em parceria com organizações da sociedade civil, empresas e demais interessados, desenvolver campanhas de conscientização e mobilização voltadas à comemoração do Dia Municipal de Doar.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 28 de outubro de 2025.

FLÁVIO PIRES

Vereador AGIR
